

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA TRE-SP n. 243/2022**

Altera a Portaria TRE-SP n. 169, de 1º de junho de 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 19, 44, 73, 74 e 98 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no artigo 10 da Resolução TSE n. 22.901, de 12 de agosto de 2008; no artigo 1º da Resolução CNJ n. 88, de 8 de setembro de 2009; e no artigo 14 da Portaria TSE n. 915/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 7º da Portaria TRE-SP n. 169/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º Será registrado em sistema informatizado, para fruição futura, o tempo de trabalho excedente à jornada mensal, desde que autorizado pela chefia imediata. limitado a:

- I - 30 (trinta) horas, de agosto a dezembro, em anos eleitorais;
- II - 20 (vinte) horas, nos demais meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 30/08/2022, às 18:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3713276** e o código CRC **A0232414**.